



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80420233642564

Nome original: Ofício Circular n.º 44 2023 DVEXP CGJ AM.pdf

Data: 25/08/2023 11:52:28

Remetente:

Rafael Vendramim Mafra

Setor de Expediente da Corregedoria Geral

Tribunal de Justiça do Amazonas

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no interess e do PP n.º 0001225-92.2023.2.00.0804, encaminha-se o Ofício-Circular n.º 44 2023-DV EXP CGJ AM, bem como a Decisão de ID 3258371 e demais documentos, para ciência.



Número: **0001225-92.2023.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **29/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
8º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus/AM (REQUERENTE)			
CGJ - Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32781 86	24/08/2023 12:41	OFÍCIO	OFÍCIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

OFÍCIO CIRCULAR Nº 44/2023/DVEXP/CGJ/AM

Manaus, 24 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor / A Senhora
Corregedor-Geral / Corregedora-Geral de Justiça

Assunto: Comunicação acerca de Decisão de ID nº 3258371 exarada nos autos do Pedido de Providências n.º 0001225-92.2023.2.00.0804.

Senhor Corregedor-Geral / Senhora Corregedora-Geral,

Encaminho-lhe, para conhecimento, a comunicação emitida pelo tabelião do Cartório do 8º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus/AM, por meio do Ofício nº 079/2023, no qual noticia suposta falsificação de 3 (três) procurações públicas, em nome de Roberto Marena (CPF n. 025.942.478-12) e Igreja Pentecostal Deus e Amor (CNPJ n. 43.208.040/0001-36), bem como para que orientem os seus respectivos cartórios a fim de que se abstenham de praticar quaisquer atos que tenham como base as indigitadas procurações. Acompanha este expediente a Decisão de ID 3258371, por mim subscrita, exarada nos autos acima epigrafados.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Corregedor-Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Corregedoria Geral de Justiça

Divisão de Expediente da CGJ/AM

Av. André Araújo S/N - Ed. Arnoldo Péres / Fone: 2129-6678 / 2129-6655





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80420233642565

Nome original: Decisão ID 3258371.pdf

Data: 25/08/2023 11:52:28

Remetente:

Rafael Vendramim Mafra

Setor de Expediente da Corregedoria Geral

Tribunal de Justiça do Amazonas

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no interess e do PP n.º 0001225-92.2023.2.00.0804, encaminha-se o Ofício-Circular n.º 44 2023-DV EXP CGJ AM, bem como a Decisão de ID 3258371 e demais documentos, para ciência.



Número: **0001225-92.2023.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **29/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
8º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus/AM (REQUERENTE)			
CGJ - Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32583 71	18/08/2023 14:29	Decisão	Decisão



CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Desembargador Corregedor **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

PROCESSO Nº 0001225-92.2023.2.00.0804
CLASSE/ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão do ofício nº 079/2023, oriundo do 8º Tabelionato de Notas da comarca de Manaus/AM, no qual solicita deste Órgão fiscalizador providências acerca da existência de possíveis indícios de falsificação em 3 (três) procurações públicas, abaixo delineadas (ID nº 3035487):

- 1) livro 111, fls. 104, em nome de Roberto Marena (CPF n. 025.942.478-12);
- 2) livro 111, fls. 145, em nome da Igreja Pentecostal Deus e Amor (CNPJ n. 43.208.040/0001-36);
- 3) livro 113, fls. 055, em nome da Igreja Pentecostal Deus e Amor (CNPJ n. 43.208.040/0001-36).

Parecer do Exmo. Juiz-Corregedor Auxiliar 2, Dr. Julião Lemos Sobral Júnior, em que opinou pela comunicação da referidas falsificações a todas as serventias extrajudiciais de Notas e Imóveis do Estado do Amazonas, bem como às Corregedorias de Justiça dos Estados da Federação, para que igualmente informem o ocorrido aos seus respectivos cartórios (ID nº 3055380).

É o relatório. Decido.

Consoante o exposto na exordial de ID nº 3035487, verifico que o objeto desta demanda cinge-se em comunicar a esta Corregedoria sobre suposta falsificação de procurações públicas registradas no Cartório do 8º Tabelionato de Notas da comarca de Manaus/AM, para adoção de providências.

Ressalte-se, que dentre as atribuições deste Corregedor estão aquelas presentes no art. 3º, XIV da Resolução nº 001/2014¹ e Art. 74, IX, "d" da Lei Complementar Estadual nº 17/97², que dispõem o seguinte:

Res. nº 001/2014. Art. 3º. São atribuições do Corregedor-Geral da Justiça, além das previstas no art. 74 e seus incisos, da Lei Complementar Estadual no 17/97, observando também as demais previsões legais:

(...)

XIV - determinar, no âmbito administrativo, providências que julgar adequadas à imediata cessação de irregularidades encontradas ou informadas, sem prejuízo de outras que entender pertinentes.

LC 17/97. Art. 74. São atribuições do Corregedor Geral de Justiça, além da inspeção e correição permanentes dos serviços judiciários:

(...)



IX - Verificar e determinar as providências que julgar convenientes, para imediata cessação das irregularidades que encontrar:

(...)

d) se consta a prática de erros ou abusos que devam ser emendados, evitados ou punidos, no interesse e na defesa do prestígio da Justiça;

Ante o exposto, amparado nos dispositivos legais mencionados, **ACOLHO** o parecer de ID nº 3055380, e determino a remessa do processo à DCFSE para que realize as anotações cabíveis e indique as serventias extrajudiciais de Notas e Imóveis do Estado do Amazonas que devem ser comunicadas acerca do ocorrido.

Dê-se ciência às demais Corregedorias de Justiça dos Estados da Federação com a finalidade de orientar os seus respectivos cartórios para que se abstenham de praticar quaisquer atos que tenham como base as indigitadas procurações.

Após, encaminhem-se os autos à Divisão de Expediente para que notifiquem as serventias indicadas.

Por fim, cumpridas as diligências supracitadas, archive-se o presente feito, com as cautelas de praxe.

Manaus, 18 de agosto de 2023

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinatura eletrônica)

-
1. Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas.
 2. Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80420233642566

Nome original: Ofício nº 079_2023 - Indício de falsificação de procurações (2).pdf

Data: 25/08/2023 11:52:28

Remetente:

Rafael Vendramim Mafra

Setor de Expediente da Corregedoria Geral

Tribunal de Justiça do Amazonas

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no interess e do PP n.º 0001225-92.2023.2.00.0804, encaminha-se o Ofício-Circular n.º 44 2023-DV EXP CGJ AM, bem como a Decisão de ID 3258371 e demais documentos, para ciência.



Número: **0001225-92.2023.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **29/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
8º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus/AM (REQUERENTE)	
CGJ - Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
30354 87	29/06/2023 11:44	Ofício nº 079_2023 - Indício de falsificação de procurações (2)	Documento Diverso



8º Tabelionato de Notas de Manaus
Estado do Amazonas
República Federativa do Brasil

Of. nº 079/2023

Manaus, 28 de junho de 2023.

Excelentíssima Senhora Juíza Corregedora Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas

URGÊNCIA

Com cordiais cumprimentos, informamos que chegou ao nosso conhecimento que um falsário compareceu nestas Notas, fazendo-se passar por Roberto Marena, lavrando 03 (três) Procurações Públicas, conforme relacionadas abaixo:

- 1) Procuração Pública no **Livro 111, à Folha 104**, em nome de Roberto Marena (CPF: 025.942.478-12);
- 2) Procuração Pública no **Livro 111, à Folha 145**, em nome da Igreja Pentecostal Deus e Amor (CNPJ: 43.208.040/0001-36);
- 3) Procuração Pública no **Livro 113, à Folha 055**, em nome da Igreja Pentecostal Deus e Amor (CNPJ: 43.208.040/0001-36);

Diante desse fato, tendo em vista os fortes indícios de falsificação nos documentos apresentados, requer-se que seja comunicado e determinado às serventias extrajudiciais de notas e imóveis do Estado do Amazonas, bem como a todas as Corregedorias de Justiça dos Estados da Federação, para que essas possam comunicar e determinar às suas respectivas serventias extrajudiciais, **para que se abstenham de praticar quaisquer atos que tenham como base as referidas procurações.**

No ensejo, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.


Emerson Silva Freitas
Tabelião Interino

À Excelentíssima Senhora Ida Maria Costa de Andrade
Juíza Corregedora Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas
MANAUS/AM

EMERSON SILVA FREITAS
Tabelião Interino

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 647, Centro, Manaus/AM, CEP 69010-001, Fone/Fax: (92) 98100-5837.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8610-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DABINI

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Paulo

PROIBIDO PLASTIFICAR

B872447793

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 15.414.556-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/MAI/2017

NOME ROBERTO MARENA

FUNÇÃO DOYANIR MARENA

E JOANA ANTONIO MARENA

NATURALIDADE MARINÓPOLIS - SP

DATA DE NASCIMENTO 08/FEV/1966

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP

MARINÓPOLIS

CN: IV. A104 / FLS. 0182/N. 025957

CPF 025942478/12

Delegado Delegacia de Polícia (RCC) 3515/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/09/83

FALSÁRIO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 15.414.556-7
 08/MAI/2007

REGISTRO GERAL

NOME: ROBERTO MARENA
 RELACIONADO: DOVANIR MARENA

E JOANA ANTONIO MARENA

MARINÓPOLIS -SP 08/FEV/1966

FERNANDOPOLIS -SP
 FERNANDOPOLIS
 CC: LV.B46 / FLS.259 / N.004045
 CPF: 025942478/12

025942478/12

ASSINADO DIGITALMENTE POR: FRANCISCO MARCOS REBOUCAS MONTEIRO
 15/07/2023 11:44:26

8000-2

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 FUNDAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE SÃO CARLOS (FONDAI)

47406547

CARRERA DE IDENTIDADE




Handwritten signature: Francisco Marcos Reboucas Monteiro





8º Tabelionato de Notas de Manaus
Estado do Amazonas
República Federativa do Brasil

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **Roberto Marena**, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, aos quatro (04) dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três (2023), neste 8º Tabelionato de Notas, situado na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 647, Centro, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceu como outorgante **ROBERTO MARENA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 08 de fevereiro de 1966, filho de Dovanir Marena e Joana Antonio Marena, portador da carteira de identidade nº 15.414.556-7, expedida pela SSP/SP(AM) em 08/05/2017, CPF nº 025.942.478-12, residente e domiciliado na Rua Luiz Antony, nº 321, Centro, na cidade de Manaus, Amazonas. O presente identificado documentalmente por mim, Escrevente Autorizado, de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. Então pelo outorgante me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador **JOSE LUIZ LEITE**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 31 de dezembro de 1980, filho de Jose Santana e Barbara de Nazare Leite, portador da carteira de identidade nº 744203-0, expedida pela SSP/AM em 26/06/2017, CPF nº 011.961.026-43, residente e domiciliado na Avenida Rudge, nº 712, Bom Retiro, na cidade de São Paulo, São Paulo, a quem confere poderes para tratar de todos os negócios e assuntos de interesse do outorgante, podendo: **a)** adquirir, a qualquer título, bens imóveis, móveis, veículos, assinar todos os documentos ou instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, inclusive escrituras públicas, combinar valores, prazos, cláusulas e demais condições, pagar importâncias, receber quitações, imitir-se na posse, retificar, ratificar e aditar os atos praticados, fazer e assinar declarações exigidas por lei; **b)** administrar como melhor lhe aprouver todos os bens imóveis e móveis que possui, inclusive locar a quem quiser, firmar contratos de locação, suas alterações, prorrogações, rescisões e distratos, estabelecer prazos, preços e demais condições, pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; **c)** representá-lo junto aos estabelecimentos bancários em geral, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A (conta: 3000-7; agência 3322-7), Banco da Amazônia S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, Banco Santander Brasil S/A e qualquer outro, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive poupanças, fazer empréstimos, emitir, assinar e endossar cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, alterar, cadastrar e desbloquear senhas, retirar cheques devolvidos, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques e autorizar cobranças, fazer depósitos e retiradas, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques, requisitar cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, receber todas e quaisquer importâncias devidas ou destinadas ao outorgante, independente de sua origem ou procedência, solicitar transferência de importâncias, autorizar débitos e créditos em conta corrente, assinar certificados de investimento; **d)** representá-lo em qualquer juízo, instância ou tribunal, mover as ações que julgar conveniente à defesa dos direitos e interesses do outorgante e defendê-lo nas que lhe forem movidas, constituir advogados com poderes para o foro em geral e os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, firmar contratos de prestação de serviços; **e)** representá-lo perante qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal, especialmente junto ao INCRA, INSS, DETRAN, Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda - SEFAZ, Prefeitura Municipais e suas respectivas Secretarias, Concessionárias de Água, Energia Elétrica e Telefonia, Tabelionatos, Correios e Telégrafos, SERASA, SPC, Instituições Privadas, Indústrias, Comércio em geral e onde mais preciso for, podendo requerer, prestar declarações, fazer reclamações, preencher formulários e formalidades, assinar, juntar e retirar documentos, fazer provas, assumir compromissos, pagar taxas, tributos, tarifas ou quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, dar e receber quitações, receber benefícios, correspondência, encomendas, enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, sendo **vedado o substabelecimento**. Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual leu, achou conforme, aceitou, ratifica e assina, dispensando as testemunhas. **O estado civil do outorgante e a qualificação do procurador foram declarados e conferidos pelo outorgante, que por eles se responsabiliza.** Eu, Carlos Henrique Belem Batalha, Escrevente Autorizado, lavrei e assino. Eu, Emerson Silva Freitas, Tabelião Interino, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos R\$ 48,07 - ISSQN R\$ 2,40 - FUNJEAM RCPN/SD R\$ 2,40 - FUNJEAM Extrajudicial R\$ 7,21 - Selo R\$ 1,90 - Valor total R\$ 61,98. Válido somente com selo de fiscalização e controle. O ato encontra-se devidamente assinado. Nada mais. Traslada-se em seguida. De tudo dou fé.

8º Tabelionato de Notas de Manaus/AM - Fone: (321) 3231-1335
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 647 - Centro, Manaus/AM - CEP: 69010-001

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
PROCEER004523CRV15KUBKIK7QV66. Valor do ato:
R\$ 61,98. Parte: ROBERTO MARENA, data:
04/05/2023. Consulte o selo em:
<https://cidadao.portalseam.com.br/> ou acesse o QR
Code.



Carlos Henrique Belem Batalha
Escrevente Autorizado

EMERSON SILVA FREITAS
Tabelião Interino
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 647 - Centro - Manaus/AM - Fone/Fax: 3231-1505 CEP 69010-001





8º Tabelionato de Notas de Manaus
Estado do Amazonas
República Federativa do Brasil

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz Igreja Pentecostal Deus e Amor, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dez (10) dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três (2023), neste 8º Tabelionato de Notas, situado na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 647, Centro, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceu como outorgante **IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR**, inscrita no CNPJ sob nº 43.208.040/0001-36, estabelecida na Avenida do Estado, nº 4568, Bairro Liberdade, na cidade de São Paulo, São Paulo, neste ato representada por seu presidente ROBERTO MARENA, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 08 de fevereiro de 1966, filho de Dovanir Marena e Joana Antonio Marena, portador da carteira de identidade nº 15.414.556-7, expedida pela SSP/SP/AM em 08/05/2017, CPF nº 025.942.478-12, residente e domiciliado na Rua Luiz Antony, nº 321, Centro, na cidade de Manaus, Amazonas, conforme Estatuto Social apresentado, registrado no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP em 10 de janeiro de 2006, sob nº 0522541, Prenotado sob nº 0566129, e Ata de Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 29 de dezembro de 2022, registrada no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP em 22 de dezembro de 2022, sob nº 782595, o qual declara, sob as penas da Lei, ser o último e estar em pleno vigor, cuja cópia fica arquivada neste Ofício. A presente identificada documentalmente por mim, Escrevente Autorizado, de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. Então pela outorgante me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador **JOSE LUIZ LEITE**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 31 de dezembro de 1980, filho de Jose Santana e Babara de Nazare Leite, portador da carteira de identidade nº 744203-0, expedida pela SSP/AM em 26/06/2017, CPF nº 011.961.026-43, residente e domiciliado na Avenida Rudge, nº 712, Bairro Bom Retiro, na cidade de São Paulo, São Paulo, a quem confere poderes para representá-la junto ao Banco do Brasil S/A, referente a conta nº 3000-7 e agência 3322-7, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, fazer empréstimos, depósitos e retiradas, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, alterar, cadastrar e desbloquear senhas, emitir, assinar e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques, receber todas as importâncias devidas ou destinadas à empresa outorgante, independente de sua origem ou procedência, emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias, descontar, caucionar, entregar duplicatas para cobrança bancária, letras de câmbio e notas promissórias, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, fazer e assinar a declaração do imposto de renda, pagar impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais tributos devidos, fazer parcelamento de débitos, requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito, instaurar, acompanhar e defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos, interpor recursos nas instâncias superiores, promover cobranças, dando recibos e quitações, protestar títulos cambiários, averbar e/ou cancelar protestos, assinar termos, declarações e requerimentos, receber e assinar toda a correspondência da outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos, enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, sendo vedado o **substabelecimento**. Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lei, achou conforme, aceitou, ratifica e assina, dispensando as testemunhas. **A qualificação do procurador foi declarada e conferida pela outorgante, que por ela se responsabiliza.** Eu, Carlos Henrique Belem Batalha, Tabelião Interino, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos R\$ 48,07 - ISSQN R\$ 2,40 - FUNJEAM RCPN/SD R\$ 2,40 - FUNJEAM Extrajudicial R\$ 7,21 - Selo R\$ 1,90 - Valor total R\$ 61,98. Válido somente com selo de fiscalização e controle. O ato encontra-se devidamente assinado. Nada mais. Traslado em seguida. De tudo dou fé.

8º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS/AM

Jug 8º Tabelionato de Notas de Manaus/AM - Fone (02) 3231-1505
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 647 - Centro, Manaus/AM - CEP 69010-001

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
PROCOFOM4523FNPMPCN3ROCSRE4B74 - Valor do ato
R\$ 61,98 - Partes: IGREJA PENTECOSTAL DEUS E
AMOR, data 10/05/2023. Consulte o selo em
<https://cidadem.portaljeam.com.br/> ou através do QR
Code.



Carlos Henrique Belem Batalha
Escrevente Autorizado

EMERSON SILVA FREITAS

Tabelião Interino

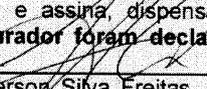
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 647 - Centro - Manaus/AM - Fone/Fax: 3231-1505 CEP 69010-001

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERACAO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO





8º Tabelionato de Notas de Manaus
Estado do Amazonas
República Federativa do Brasil

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz Igreja Pentecostal Deus e Amor, na forma abaixo:
Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, aos quatorze (14) dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e três (2023), neste 8º Tabelionato de Notas, situado na Avenida Eduardo Ribeiro, nº 647, Centro, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceu como outorgante **IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR**, inscrita no CNPJ sob nº 43.208.040/0001-36, estabelecida na Avenida do Estado, nº 4568, Bairro Liberdade, na cidade de São Paulo, São Paulo, neste ato representada por seu presidente **ROBERTO MARENA**, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 08 de fevereiro de 1966, filho de Dovanir Marena e Joana Antonio Marena, portador da carteira de identidade nº 15.414.556-7, expedida pela SSP/SP/AM em 08/05/2017, CPF nº 025.942.478-12, residente e domiciliado na Rua Luiz Antony, nº 321, Centro, na cidade de Manaus, Amazonas, conforme Estatuto Social apresentado, registrado no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP em 10 de janeiro de 2006, sob nº 0522541, Prenotado sob nº 0566129, e Ata de Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 29 de dezembro de 2022, registrada no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP em 22 de dezembro de 2022, sob nº 782595, o qual declara, sob as penas da Lei, ser o último e estar em pleno vigor, cuja cópia fica arquivada neste Ofício. A presente identificada documentalmente por mim, Escrevente Autorizado, de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. Então pela outorgante me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador **VANDERLEI ALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 29 de outubro de 1981, filho de Antonio Belarmino de Sousa e Biatina Alves de Sousa, portador da carteira nacional de habilitação nº 03306431805, expedida pelo DETRAN/TO em 14/12/2021, CPF nº 000.672.381-06, residente e domiciliado na Avenida Rudge, nº 712, Bairro Bom Retiro, na cidade de São Paulo, São Paulo, a quem confere poderes para representá-la junto ao Banco do Brasil S/A, referente a conta nº 3000-7 e agência 3322-7, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, fazer empréstimos, depósitos e retiradas, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, alterar, cadastrar e desbloquear senhas, emitir, assinar e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques, receber todas as importâncias devidas ou destinadas à empresa outorgante, independente de sua origem ou procedência, emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias, descontar, caucionar, entregar duplicatas para cobrança bancária, letras de câmbio e notas promissórias, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, fazer e assinar a declaração do imposto de renda, pagar impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais tributos devidos, fazer parcelamento de débitos, requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito, instaurar, acompanhar e defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos, interpor recursos nas instâncias superiores, promover cobranças, dando recibos e quitações, protestar títulos cambiários, averbar e/ou cancelar protestos, assinar termos, declarações e requerimentos, receber e assinar toda a correspondência da outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos, enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, sendo permitido substabelecer. Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual leu, achou conforme, aceitou, ratifica e assina, dispensando as testemunhas. **O estado civil da outorgante e a qualificação do procurador foram declarados e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza.** Eu,  Carlos Henrique Belem Batalha, Escrevente Autorizado, lavrei e assino. Eu, Emerson Silva Freitas, Tabelião Interino, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos R\$ 48,07 - ISSQN R\$ 2,40 - FUNJEAM RCPN/SD R\$ 2,40 - FUNJEAM Extrajudicial R\$ 7,21 - Selo R\$ 1,90 - Valor total R\$ 61,98. Válido somente com selo de fiscalização e controle. O ato encontra-se devidamente assinado. Nada mais. Traslado em seguida. De tudo dou fé.

 Tabelionato de Notas de Manaus/AM - Fone: (91) 3231-1505
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 647 - Centro, Manaus/AM - CEP 69010-001

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
PRCGER0045238PWBVEUFJMTJ5898, valor do ato
R\$ 61,98, Parte(s): IGREJA PENTECOSTAL DEUS E
AMOR, data 14/06/2023. Consulte o selo em
<https://cidadeam.portaltelecom.com.br/pt/assinado>.
Code




Carlos Henrique Belem Batalha
Escrevente Autorizado

EMERSON SILVA FREITAS
Tabelião Interino

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 647 - Centro - Manaus/AM - Fone/Fax: 3231-1505 CEP 69010-001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Fls: 1
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
POLÍCIA CIVIL
24º DISTRITO INTEGRADO DE POLÍCIA - MANAUS - AM



Nº: 00168061/2023

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 28/06/2023 15:07:15 Data/Hora Fim: 28/06/2023 15:32:43
Delegado de Polícia: Marcelo Martins de Almeida Silva

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: 24º Distrito Integrado de Polícia

Data/Hora do Fato Início: 27/06/2023 12:00 (Hora Aproximada)

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Manaus (AM)

Bairro: Centro

Logradouro: Av Eduardo Ribeiro

Nº: 647

CEP: 69.010-001

Tipo do Local: Instituição Pública

Descrição do Local: 8º tabelionato de notas de manaus

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
401: USO DE DOCUMENTO FALSO (ART. 304 DO CPB)	Não Houve
406: FALSA IDENTIDADE (ART. 307 DO CPB)	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: **EMERSON SILVA FREITAS (COMUNICANTE)**
Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 20/10/1986 Idade 36
Profissão: Tabelião
Estado Civil: Sem Informação Naturalidade: Manaus - AM
Nome da Mãe: Darcyla Silva Freitas

Documento(s)

RG: 16461

CPF: 923.167.192-87

Endereço

Município: Manaus - AM

Logradouro: RUA BELO HORIZONTE EDF PRINCIPE DE GALES

Nº: 1830

Complemento: APT 601

CEP: 69.057-060

Telefone: (92) 98161-1742 (Telefone Celular)

Autorizo voluntariamente a utilização de aplicativos de mensagens (WhatsApp e similares), Redes Sociais, SMS e/ou E-mail informados acima para receber intimações decorrentes da tramitação dessa ocorrência.

Nome Civil: **ROBERTO MARENA (VÍTIMA)**
Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Nasc: 08/02/1966 Idade 57
Estado Civil: Sem Informação
Nome da Mãe: Joana Antonio Marena



Impresso por: Patrick Feitosa de Sousa - IP de Registro: 177.66.14.10
Data de Impressão: 28/06/2023 15:32:52

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Fls: 2

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
POLÍCIA CIVIL
24º DISTRITO INTEGRADO DE POLÍCIA - MANAUS - AM

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00168061/2023

Documento(s)

RG: 15414556

CPF: 025.942.478-12

Endereço

Município: São Paulo - SP

Logradouro: RUA ALEXANDRE LEVI

Nº: 100

Complemento: APTO 103C BL CANTA

Bairro: CAMBUCI

CEP: 01.520-000

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Razão Social: CARTORIO DO 8 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MANAUS (VÍTIMA , ENVOLVIDO)

Ramo de Atuação: Outros

Documento(s)

CNPJ: 07.913.071/0001-24

Endereço

Município: Manaus - AM

Logradouro:

Nº: 647

CEP: 69.010-001

Telefone: (92) 93231-1505 (Telefone Celular)

AVENIDA EDUARDO RIBEIRO

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

O comunicante compareceu neste DIP como funcionário do cartório aqui discriminado, para registrar que um desconhecido apresentou a documentação falsa no nome do senhor Roberto Marena, o autor se fazendo passar pela vítima abriu 3 procurações, uma delas no nome do senhor Roberto Marena e as outras duas no nome da igreja Petencostal Deus e Amor, sendo que o senhor Roberto Marena é o presidente executivo desta igreja; o cartório tomou conhecimento do caso no dia 27/06/2023, por meio de um email do advogado da vítima; o advogado também mandou para o cartório um B.O.(IM4370-1/2023) feito em São Paulo.

ASSINATURAS

Patrick Feitosa de Sousa

Estagiário

Matrícula 202108184047

Responsável pelo Atendimento

CARTORIO DO 8 TABELIONATO DE NOTAS DA
COMARCA DE MANAUS

Vítima, Envolvido

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Impresso por: Patrick Feitosa de Sousa - IP de Registro: 177.66.14.10

Data de Impressão: 28/06/2023 15:32:52

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO MARCOS REBOUCAS MONTEIRO - 29/06/2023 11:44:26

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2306291144257920000002855121>

Número do documento: 2306291144257920000002855121

Num. 3035487 - Pág. 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80420233642567

Nome original: Ofício nº 079_2023 - Indício de falsificação de procurações (1).pdf

Data: 25/08/2023 11:52:28

Remetente:

Rafael Vendramim Mafra

Setor de Expediente da Corregedoria Geral

Tribunal de Justiça do Amazonas

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: De ordem do Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no interess e do PP n.º 0001225-92.2023.2.00.0804, encaminha-se o Ofício-Circular n.º 44 2023-DV EXP CGJ AM, bem como a Decisão de ID 3258371 e demais documentos, para ciência.



Número: **0001225-92.2023.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **29/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização - Extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
8º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus/AM (REQUERENTE)	
CGJ - Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
30354 86	29/06/2023 11:44	Ofício nº 079_2023 - Indício de falsificação de procurações (1)	Documento Diverso



Francisco Marcos Rebouças Monteiro <francisco.reboucas@tjam.jus.br>

Ofício nº 079/2023 (Indício de falsificação de procurações)

Cartório Jung 8o Tabelionato <8notasmanaus@gmail.com>
Para: protocolo.corregedoria@tjam.jus.br

29 de junho de 2023 às 10:27

Favor formalizar processo via sistema PJECOR.

Bom dia prezados

Encaminhamos em anexo o Ofício nº 079/2023, tendo em vista os fortes indícios de falsificação nos documentos apresentados, requer-se que seja comunicado e determinado às serventias extrajudiciais de notas e imóveis do Estado do Amazonas, bem como a todas as Corregedorias de Justiça dos Estados da Federação, para que essas possam comunicar e determinar às suas respectivas serventias extrajudiciais, **para que se abstenham de praticar quaisquer atos que tenham como base as referidas procurações.**

Cordialmente,



Emerson Freitas - Tabelião Interino
8º Tabelionato de Notas de Manaus/AM - Cartório Jung



Avenida Eduardo Ribeiro,
nº 647-Térreo, Centro,
Manaus/AM

Comercial: (92) 3231-1505
WhatsApp: (92) 98100-5837

 Ofício nº 079.2023.pdf
5245K

